



ESCLARECIMENTO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - UASG 926482

Boa tarde prezados!
Gentileza esclarecer:

1 - Por se tratar de fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, o item 4.8 diz que "a presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006". Portanto, as empresas do regime Simples Nacional não poderão zerar os impostos do grupo "A" (grupo S) nem apresentar tributos conforme seu regime, pois desta forma, estão se beneficiando do regime Simples Nacional para obter vantagem competitiva. Está correto nosso entendimento?

As disposições do Item 4.8 do Edital estão em consonância com as prescrições do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 (*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (...) XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*).

Ocorre que para os serviços de limpeza aplicam-se as disposições prescritas no 18, § 5º-C, inciso VI, do mesmo Diploma, quais sejam, "*Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes (o que inclui as de limpeza) serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis*", bem como as do § 5º-H: "*A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.*"

2 - Considerando que erros de preenchimento não são motivos de desclassificação desde que sanável. 6.12.2 "Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime." Caso alguma empresa apresente os encargos do grupo "A" e tributos de acordo com o regime Simples Nacional", será exigido o ajuste. Está correto?

Correto.